

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PEOCEEESO CEE Nº 2246/78 - FI 4489/80

INTERESSADO : ESCOLA MUNICIPAL DE 2º GRAU E DE ENSINO SUPLE-
TIVO "PROF. JUAREZ ANTÔNIO TONETTO" / IRAPURU

ASSUNTO : RECONHECIMENTO

RELATORA : CONSELHEIRA MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE Nº 490/83 - CESG - Aprov. em 06/04/84

I - HISTÓRICO

A Escola Municipal de 2º Grau e de Ensino Suple-
tivo "Prof. Juarez Antônio Tonetto", com sede na Rua Presidente
Kennedy, nº 295, na cidade de Irapuru, foi criada pelo Decreto-
Lei nº 1066, de 15 de janeiro de 1976; com o nome de Escola Muni-
cipal de 2º Grau de Irapuru. Através da Lei nº 1237, de 27 de ju-
lho de 1982, passou a denominar-se Escola Municipal de 2º Grau e
de Ensino Supletivo "Prof. Juarez Antônio Tonetto". A referida
alteração já foi homologada pela Portaria do Senhor Diretor da
Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente, publicada no
D.O. de 12.11.82.

Foi autorizada a funcionar pela Portaria da Coor-
denadoria do Ensino do Interior, publicada no D.O. de 14.10.76.
Funciona com o ensino regular de 2º grau - Habilitação Profis-
sional de Técnico em Contabilidade, autorizada pelo Parecer CEE
1778/79.

Encaminhou o pedido de reconhecimento a este Co-
legiado, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Deliberação.
CEE nº 18/78, e o fez via Secretaria de Estado da Educação, nos
termos do Parecer CEE nº 1.124/79.

A documentação encaminhada é a exigida pelo arti-
go 5º da citada Deliberação.

Consta no Processo (fls. 8a, 16 e 47) Relatório
da Comissão constituída de Supervisores da Delegacia, conforme
prescrito pelo artigo 10º da Deliberação CEE nº 18/78.

II - APRECIÇÃO

O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao reconhecimento do curso já autorizado.

O Regimento Escolar foi aprovado pela Portaria do Diretor da Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente, publicada no D.O. de 21 de setembro de 1.976. Quanto ao Plano de curso, já foi homologado pela Delegacia de Ensino de Adamantina.

Após o cumprimento das diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o processo está em condições de ser aprovado.

Quanto ao curso Supletivo - Modalidade Suplência - 1º Grau - deixa de ser reconhecido por não estar incluído neste processo.

III - CONCLUSÃO

Fica concedido o reconhecimento à Escola Municipal de 2º Grau e de Ensino Supletivo "Prof. Juarez Antônio Tonetto", sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 295, em Irapuru.

O reconhecimento refere-se à habilitação de Técnico em Contabilidade.

Fica o estabelecimento de ensino obrigado a manter adequados seu Plano e Regimento Escolar à legislação federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

À Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos próprios, caberá zelar pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Parecer, propondo aos órgãos superiores, em caso de descumprimento, medidas necessárias, conforme o disposto na Deliberação CEE nº 18/78.

CESG., em 09 de março de 1985

a) Cons^a. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

RELATORA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Pare-
cer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz ,
Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lour-
des Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro
Bazilli.

Sala das Sessões, em 16 do março de 1.983.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unani-
midade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos
do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de abril de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE